



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.780/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.27.752	ENERGIA ELÉTRICA.	
02.06.27.752.0026.	ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS.	
02.06.27.752.0026.2076	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
3.3.90.92	FICHA: 495 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 280.000,00.
Total do Crédito		R\$ 280.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2019 e Excesso de Arrecadação da Lei Complementar 173/2020**.

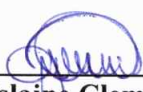
§ 1º - O valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais), que tem por Objeto **“Criação de Ficha para Pagamento de Débitos Junto a Energisa”** se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **495**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que tem por Objeto **“Criação de Ficha para Pagamento de Débitos Junto a Energisa”** se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, e será creditado na ficha **495**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019 e da Lei Complementar 173/2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de setembro de 2020**.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000